



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220114PP00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

RUA INÁCIO LIRA, 363 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB.

CEP: 58940-000 - E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.052/0001-66, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às 09:30 horas do dia 01 de Fevereiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias de São José de Piranhas – PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:30 horas do dia 01 de Fevereiro de 2022, no

endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Inácio Lira, 363 - Centro – São José de Piranhas - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente – E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com; e

3.2.2. Pelo site: www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São José de Piranhas:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

04.122.1002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.361.2006.2022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25%;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

12.361.2006.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

06.00 SECRETARIA DE SAÚDE:

10.301.2012.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

07.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:

15.122.1002.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS E URBANISMO;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Helder de Lima Freitas. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2022
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.ALÉM DE TRAZER AS SUAS PROPOSTAS POR ESCRITO, SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES ENTREGUEM-NAS EM MÍDIA DIGITAL (CD-ROM, DVD-ROM OU PEN-DRIVE), DEVENDO SER LACRADA NO MESMO ENVELOPE DA PROPOSTA ESCRITA. TAL ARQUIVO DEVE SER APRESENTADO NA PLANILHA NO MICROSOFT EXCEL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL, EXCLUSIVAMENTE PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE DEIXAR CÓPIA A SER FIXADA AO PROCESSO.

8.6.1.AS PROPOSTAS ATRAVÉS DE MÍDIA DIGITAL DEVEM SEGUIR AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES:

A) PREENCHER COM VALOR ZERO NOS ITENS QUE, POR VENTURA, NÃO FOREM COTADOS;

B) NÃO EXCLUIR AS LINHAS DOS ITENS QUE, POR VENTURA, NÃO FOREM COTADOS;

C) NÃO MESCLAR A TABELA;

D) NÃO COLOCAR VALORES POR EXTENSO;

E) MANTER A PLANILHA EM FORMATO ORIGINAL.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste item.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Inácio Lira, 363 - Centro – São José de Piranhas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após o ato de homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação do ato de homologação no Diário Oficial do Estado, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São José de Piranhas.

São José de Piranhas - PB, 17 de Janeiro de 2022.

HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias de São José de Piranhas – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	UND	50
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 X 1 1/2"	UND	50
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 X 2"	UND	50
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	50
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UND	100
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"	UND	200
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	UND	100
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	UND	50
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 17G	UND	150
10	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 75G	UND	150
11	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO – INCOLOR – 175G	UND	200
12	ARAME FARPADO ROLO 500 M	UND	20
13	ARAME GALVANIZADO 16	KG	140
14	ARAME RECOZIDO 18	KG	200
15	AREIA FINA	M ³	100
16	AREIA GROSSA	M ³	300
17	AREIA MEDIA	M ³	500
18	ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG	PC	600
19	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO 20 KG	PC	500
20	ARGAMASSA COLANTE ACIII 20KG	PC	100
21	ARRUELA QUADRADA 2X2(038X30X18M)	UND	200
22	ASSENTO SANITÁRIO	UND	100
23	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	80
24	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	20
25	BARROTES MADEIRA MISTA 7X7MM	M ³	3
26	BRITA Nº 0	M ³	50
27	BRITA Nº 1	M ³	300
28	BRITA Nº 2	M ³	100
29	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 25X20	UND	200

30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 32X25	UND	100
31	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X32	UND	50
32	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 50X40	UND	50
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 32X20	UND	500
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 40X20	UND	50
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 40X25	UND	30
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X20	UND	200
37	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X25	UND	50
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X32	UND	200
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X25	UND	30
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X32	UND	200
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X40	UND	30
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X50	UND	100
43	CAIBRO MADEIRA MISTA	M ³	3
44	CAIXA DE DESCARGA	UND	100
45	CAIXA APARENTE 2X4	UND	50
46	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	UND	50
47	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	UND	30
48	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS	UND	50
49	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50	UND	50
50	CAIXA SIFONADA DN 150 X 185 X 75	UND	20
51	CAP. ESGOTO 100MM	UND	150
52	CAP. ESGOTO 40MM	UND	50
53	CAP. ESGOTO 50MM	UND	100
54	CAP. ESGOTO 75MM	UND	70
55	CAP. SOLDÁVEL 20MM	UND	200
56	CAP. SOLDÁVEL 25MM	UND	150
57	CAP. SOLDÁVEL 32MM	UND	150
58	CAP. SOLDÁVEL 40MM	UND	50
59	CAP. SOLDÁVEL 50MM	UND	50
60	CAP. SOLDÁVEL 60MM	UND	50
61	CERÂMICA 10X10CM	M ²	500
62	CERÂMICA 46X46CM	M ²	1000
63	CERÂMICA 60X60CM	M ²	3000
64	CIMENTO PORTLAD, 50KG	UND	6000
65	COLAR TOMADA AGUA FRIA 50 X 1/2	UND	50
66	COLAR TOMADA AGUA FRIA 60 X 1/2	UND	50
67	COLUNA DE FERRO 3/8	UND	100
68	COLUNA DE FERRO 5/16	UND	100
69	CURVA 45° SOLDÁVEL 20	UND	100
70	CURVA 45° SOLDÁVEL 25	UND	100
71	CURVA 45° SOLDÁVEL 32	UND	100
72	CURVA 45° SOLDÁVEL 40	UND	50
73	CURVA 45° SOLDÁVEL 50	UND	50
74	CURVA 45° SOLDÁVEL 60	UND	50
75	CURVA 45º LONGA ESGOTO 100	UND	100
76	CURVA 45º LONGA ESGOTO 40	UND	50
77	CURVA 45º LONGA ESGOTO 50	UND	50
78	CURVA 45º LONGA ESGOTO 75	UND	50
79	CURVA 90º LONGA ESGOTO 100	UND	150
80	CURVA 90º LONGA ESGOTO 150	UND	100
81	CURVA 90º LONGA ESGOTO 40	UND	50
82	CURVA 90º LONGA ESGOTO 50	UND	50

83	CURVA 90º LONGA ESGOTO 75	UND	50
84	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 2 1/2, ACABAMENTO POLIDO	UND	70
85	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 2 1/2, ACABAMENTO ZINCADO	UND	70
86	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 3 1/2, ACABAMENTO POLIDO	UND	70
87	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 3 1/2, ACABAMENTO ZINCADO	UND	70
88	CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO SIMPLES	UND	100
89	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 12 MM	M	400
90	COLA DUREPOXI	UND	100
91	FECHADURA EXTERNA	UND	200
92	FECHADURA INTERNA	UND	150
93	FECHADURA WC	UND	60
94	FECHO PARA FITA DE ARCO PARA POSTE	UND	800
95	FERRO Ø 10 MM	KG	6000
96	FERRO Ø 12.5 MM	KG	5500
97	FERRO Ø 4.2 MM	KG	4000
98	FERRO Ø 5.0 MM	KG	4000
99	FERRO Ø 6 MM	KG	5500
100	FERRO Ø 8 MM	KG	5200
101	FERROLHO CHATO 450	UND	100
102	FITA CREPE 48X50	UND	300
103	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	150
104	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	150
105	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA ROLO COM 100M	UND	400
106	FOLHA DE MADEIRITE, 11 MM, COLA BRANCA, CAPA PÍNUS, 1.10X2.20	UND	100
107	FOLHA DE MADEIRITE, PLASTIFICADO 10MM, 1.10X2.20	UND	200
108	GESSO EM PÓ	KG	1000
109	GRELHA QUADRADA BRANCA 100	UND	150
110	GRELHA QUADRADA BRANCA 150	UND	100
111	GRELHA REDONDA BRANCA 100	UND	100
112	GRELHA REDONDA BRANCA 150	UND	100
113	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 35 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	UND	150
114	JANELA BASCULANTE 40X40	UND	100
115	JOELHO 45º SOLDÁVEL 20	UND	100
116	JOELHO 45º SOLDÁVEL 25	UND	100
117	JOELHO 45º SOLDÁVEL 32	UND	100
118	JOELHO 45º SOLDÁVEL 40	UND	50
119	JOELHO 45º SOLDÁVEL 50	UND	50
120	JOELHO 45º SOLDÁVEL 60	UND	50
121	JOELHO 45º ESGOTO 100	UND	200
122	JOELHO 45º ESGOTO 150	UND	200
123	JOELHO 45º ESGOTO 40	UND	100
124	JOELHO 45º ESGOTO 50	UND	100
125	JOELHO 45º ESGOTO 75	UND	100
126	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20	UND	500
127	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25	UND	200
128	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32	UND	600
129	JOELHO 90º SOLDÁVEL 40	UND	50
130	JOELHO 90º SOLDÁVEL 50	UND	100

131	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60	UND	100
132	JOELHO 90° ESGOTO 100	UND	350
133	JOELHO 90° ESGOTO 150	UND	300
134	JOELHO 90° ESGOTO 40	UND	100
135	JOELHO 90° ESGOTO 50	UND	100
136	JOELHO 90° ESGOTO 75	UND	30
137	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UND	150
138	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	100
139	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UND	80
140	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100	UND	150
141	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X50	UND	100
142	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X75	UND	100
143	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40X40	UND	100
144	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50	UND	100
145	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75X50	UND	15
146	LINHA MADEIRA 7X14MM	M ³	4
147	LUVA DE CORRE ESGOTO 100	UND	250
148	LUVA DE CORRE ESGOTO 150	UND	250
149	LUVA DE CORRE ESGOTO 40	UND	50
150	LUVA DE CORRE ESGOTO 50	UND	150
151	LUVA DE CORRE ESGOTO 75	UND	30
152	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20	UND	300
153	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25	UND	150
154	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32	UND	200
155	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40	UND	50
156	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50	UND	200
157	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60	UND	150
158	LUVA ROSQUEÁVEL 25MM	UND	400
159	LUVA SIMPLES ESGOTO 100	UND	300
160	LUVA SIMPLES ESGOTO 150	UND	300
161	LUVA SIMPLES ESGOTO 40	UND	50
162	LUVA SIMPLES ESGOTO 50	UND	50
163	LUVA SIMPLES ESGOTO 75	UND	50
164	LUVA SOLDÁVEL 20	UND	300
165	LUVA SOLDÁVEL 25	UND	150
166	LUVA SOLDÁVEL 32	UND	150
167	LUVA SOLDÁVEL 40	UND	50
168	LUVA SOLDÁVEL 50	UND	200
169	LUVA SOLDÁVEL 60	UND	100
170	LUVA VULCANIZADA	PAR	500
171	MARTELO DE UNHA DE 25MM COM CABO DE MADEIRA	UND	20
172	MASSA ACRÍLICA 27KG	LT	350
173	MASSA CORRIDA 27KG	LT	400
174	MASSA TEXTURA 18 LTS RÚSTICA	UND	100
175	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	150
176	PARAFUSO 5/16 X 3 1/2	UND	100
177	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8X14 16/350MM	UND	200
178	PIA INOX 1,20	UND	20
179	PIA MÁRMORE 1,20	UND	50
180	PORTA DE IMBUIA, 60 X 210	UND	100
181	PORTA DE IMBUIA, 70 X 210	UND	100
182	PORTA DE IMBUIA, 80 X 210	UND	200
183	PORTA DE IMBUIA, 90 X 210	UND	100

184	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 13 X 15 (1 1/4 X 15)	KG	100
185	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	100
186	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	100
187	RALO QUADRADO 100X53X40	UND	30
188	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	100
189	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	65
190	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	200
191	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM	UND	200
192	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM	UND	100
193	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	UND	50
194	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UND	50
195	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	UND	50
196	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 "	UND	50
197	REJUNTE	KG	400
198	RIPA MADEIRA MISTA	M³	4
199	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT	260
200	SILICONE ACÉTICO, USO GERAL, INCOLOR, 50 G	UND	50
201	SUPER CAL 10KG	PC	1000
202	TÊ ESGOTO 100	UND	350
203	TÊ ESGOTO 150	UND	300
204	TÊ ESGOTO 40	UND	100
205	TÊ ESGOTO 50	UND	150
206	TÊ ESGOTO 75	UND	45
207	TÊ SOLDÁVEL 20	UND	400
208	TÊ SOLDÁVEL 25	UND	200
209	TÊ SOLDÁVEL 32	UND	400
210	TÊ SOLDÁVEL 40	UND	50
211	TÊ SOLDÁVEL 50	UND	100
212	TÊ SOLDÁVEL 60	UND	60
213	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UND	150
214	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2	UND	100
215	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UND	50
216	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	300
217	TELHAS CERÂMICA 2ª	UND	40000
218	THINNER	LT	300
219	TIJOLO DE BLOCO 8 FUROS	UND	140000
220	TINTA ACRÍLICO GALÃO 3,6L	GL	100
221	TINTA ACRÍLICO LATÃO 18L	LT	400
222	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL	420
223	TINTA PINTA PISO	GL	100
224	TINTA PVA LATÃO 18L	LT	400
225	TINTA PVC GALÃO 3,6L	GL	100
226	TORNEIRA BOIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 1/2"	UND	100
227	TORNEIRA BÓIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 3/4"	UND	50
228	TORNEIRAS	UND	70
229	TUBO ESGOTO 100 C/6M	UND	850
230	TUBO ESGOTO 150 C/6M	UND	500
231	TUBO ESGOTO 200 C/6M	UND	100
232	TUBO ESGOTO 40 C/6M	UND	60

233	TUBO ESGOTO 50 C/6M	UND	80
234	TUBO ESGOTO 75 C/6M	UND	150
235	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL C/ 6M	UND	200
236	TUBO SOLDÁVEL 20 C/6M	UND	800
237	TUBO SOLDÁVEL 25 C/6M	UND	700
238	TUBO SOLDÁVEL 32 C/6M	UND	2000
239	TUBO SOLDÁVEL 40 C/6M	UND	100
240	TUBO SOLDÁVEL 50 C/6M	UND	250
241	TUBO SOLDÁVEL 60 C/6M	UND	500
242	MANGUEIRA PLÁSTICA 20MM	M	2000
243	MANGUEIRA PLÁSTICA 25MM	M	3000
244	MANGUEIRA PLÁSTICA 32MM	M	5000
245	EMENDAS PARA MANGUEIRA	UND	1000
246	VÁLVULA SOLENÓIDE 3/4	UND	10
247	PIA PLÁSTICA P/ BANHEIRO MÉDIA	UND	50
248	PLUG ROSCÁVEL PVC 1 1/2"	UND	50
249	PLUG ROSCÁVEL PVC 1 1/4"	UND	50
250	PLUG ROSCÁVEL PVC 1"	UND	50
251	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"	UND	200
252	PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4"	UND	100
253	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UND	60
254	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO	UND	200
255	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO	UND	100
256	SILICONE PARA VEDAÇÃO 270 ML	UND	100
257	TELA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO EM POLIÉSTER 1,50M X 100M	UND	10
258	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 30CM X 10M	UND	10
259	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 90CM X 10M	UND	30
260	FITA MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA P/ MASSARICO DE 1,0M X 10M	UND	20
261	MANTA LIQUIDA A BASE DE RESINA ACRILICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E COBERTURAS BALDE DE 15KG	UND	15
262	TORNEIRA EM PLÁSTICO PARA JARDIM 1/2"	UND	150
263	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" PLÁSTICA	UND	60
264	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 P/POÇO	UND	40
265	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UND	40
266	VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA PIA	UND	100
267	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM UNHO	UND	100
268	ALÇA PERFORMADA, APLICAÇÃO MATERIAS ELÉTRICOS. BITOLA 3/16"	UND	50
269	ÁSTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	50
270	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO	UND	500
271	CABO 6MM ENERGISA	M	2000
272	CABO DUPLEX 10 MM	M	8000
273	CABO ELETR. 1,5 MM	M	4800
274	CABO ELETR. 2,5 MM	M	5500
275	CABO ELETR. 4,0 MM	M	5100
276	CABO ELETR. 6,0 MM	M	3200
277	CABO NU 16 MM PARA ATERRAMENTO	M	500
278	CABO PARALELO 2X1,5 MM	M	2300
279	CABO PARALELO 2X2,5 MM	M	2800
280	CABO PP 2X2,5 MM	M	2900
281	CABO PP 2X4,0 MM	M	2200
282	CABO PP 3X1,50 MM	M	4200
283	CABO PP 3X2,5 MM	M	3800
284	CABO PP 3X4,0 MM	M	3800

285	CABO PP 3X6,0 MM	M	1000
286	CABO QUADRUPLIX 10 MM (4 VIAS)	M	200
287	CABO QUADRUPLIX 16MM (4 VIAS)	M	200
288	CAPACETE MONOFÁSICA DE 25 MM	UND	50
289	CAIXA DE ATERRAMENTO	UND	150
290	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTI PAREDE 2X4	UND	150
291	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTI PAREDE 4X4	UND	50
292	CAIXA MONOFÁSICA ENERGISA	UND	50
293	CAIXA TRIFÁSICA ENEGISA	UND	20
294	CANALETA COM ADESIVO DE 2,2M	UND	80
295	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	UND	990
296	CONECTOR PARA HASTE	UND	150
297	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	50
298	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	50
299	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	50
300	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	50
301	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	50
302	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UND	50
303	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	20
304	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	20
305	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	20
306	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UND	20
307	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1	M	100
308	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1/2	M	200
309	ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4	M	200
310	ELETRODUTO RÍGIDO 1	M	100
311	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2	M	200
312	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4	M	200
313	BARRA DE ELETRODUTO C/3 M ROSCAVEVEL. DE 25 MM	UND	200
314	EXTENSÃO 10 M	UND	20
315	EXTENSÃO 5 M	UND	50
316	FITA DE AÇO PARA POSTE	M	1000
317	FITA ISOLANTE 18 X 10 AMARELA	UND	30
318	FITA ISOLANTE 18 X 10 AZUL	UND	30
319	FITA ISOLANTE 18 X 10 BRANCA	UND	30
320	FITA ISOLANTE 18 X 10 PRETA	UND	30
321	FITA ISOLANTE DE ALATA FUSÃO 10M	UND	30
322	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V	UND	20
323	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V	UND	20
324	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V	UND	10
325	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A	UND	50
326	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V	UND	100
327	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A	UND	20
328	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V	UND	100
329	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V	UND	50
330	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	10
331	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	10
332	LÂMPADA LED BULBO E27 13,5W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100
333	LÂMPADA LED BULBO E27 20W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100
334	LÂMPADA LED BULBO E27 30W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100
335	LÂMPADA LED BULBO E27 40W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	700
336	LÂMPADA LED BULBO E27 50W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	300
337	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	50

338	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	50
339	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	100
340	LUMINÁRIA CANECA E27 COM BRAÇO DE 1M	UND	500
341	LUMINÁRIA LED 100W COM PROTEÇÃO IP67	UND	200
342	PARAFUSO MAQUINA 1/2" X 12" C/ PORCA KONESUL (PORCA QUADRADA)	UND	500
343	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DIJ.	UND	20
344	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DIJ.	UND	20
345	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DIJ.	UND	20
346	REATOR VAPOR DE SODIO DE 250W	UND	50
347	REATOR VAPOR DE SODIO DE 400W	UND	25
348	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W	UND	100
349	REFLETOR LED 100W IP67	UND	50
350	REFLETOR LED 150W IP67	UND	50
351	REFLETOR LED 50W IP67	UND	50
352	RELE FOTO ELÉTRICO NF 1000W	UND	1000
353	ROLDONA DE LOUÇA C/ ARMAÇÃO REFORÇADA	UND	50
354	TÊ ENERGIA	UND	50
355	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A	UND	100
356	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A	UND	80
357	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A	UND	80
358	TOMADA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A	UND	40
359	ALAVANCA	UND	20
360	BALDE DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICO	UND	100
361	BANDEJA PARA PINTURA	UND	45
362	BROXA PARA PINTURA	UND	100
363	CABO DE ENXADA	UND	120
364	CADEADO 35MM	UND	70
365	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	30
366	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 60 L, PNEU SEM CÂMARA	UND	15
367	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	20
368	CHIBANCA	UND	15
369	CORRENTE GROSSA	M	50
370	DISCO DE CORTE DE CERÂMICA	UND	50
371	DISCO DE CORTE DE CONCRETO	UND	50
372	DISCO DE CORTE DE MADEIRA	UND	40
373	DISCO DE CORTE DE METAL	UND	10
374	ENXADA	UND	100
375	ESCADA EM ALUMÍNIO C/ 7 DEGRAUS, CAPACIDADE MÁX. 150KG.	UND	5
376	MARRETA	UND	30
377	PÁ	UND	100
378	PICARETE	UND	80
379	PNEU P/CARRINHO DE MÃO SEM CÂMARA DE AR	UND	30
380	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	50
381	ROLO DE LÃ	UND	150
382	SERRA	UND	150
383	TRENA CURTA 5 M	UND	15
384	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30 M	UND	5
385	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 M	UND	5
386	TRINCHA PARA PINTURA 1"	UND	50
387	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2"	UND	100
388	TRINCHA PARA PINTURA 2"	UND	100
389	TRINCHA PARA PINTURA 3"	UND	30
390	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"	UND	30

391	VASSOURÃO	UND	150
392	ANCCINHO COM CABO DE MADEIRA RASTELO 12 DENTES EM METAL REFORÇADO	UND	20
393	BALDE DE METAL PRETO P/ PEDREIRO 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO	UND	30
394	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM	UND	20
395	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5 MM	UND	20
396	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	UND	20
397	CABO PARA ROÇADEIRA	UND	30
398	CADEADO 45 MM	UND	20
399	CABO PARA PICARETA E CHIBANCA	UND	100
400	CAPA DE CHUVA EM PVC, FORRO, P, M, G E GG, CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, CAPUZ E MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO.	UND	30
401	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 8 MM	M	400
402	COLHER DE PEDREIRO, 10", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.	UND	15
403	COLHER DE PEDREIRO, 7", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.	UND	15
404	COLHER DE PEDREIRO, 9", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.	UND	15
405	DESEMPENADEIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA, 10	UND	15
406	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	20
407	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	20
408	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 14 X 27* CM	UND	50
409	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2"	UND	150
410	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA DE 8 CM	UND	40
411	FOICE ROÇADEIRA	UND	15
412	LANTERNA DE MÃO, NÃO ELÉTRICA, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, RECAARREGÁVEL COM 2 BATERIAS.	UND	20
413	LINHA PARA PEDREIRO LISA 0,8MM X 100 M	UND	50
414	LIXA DE FERRO	UND	70
415	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 100.	UND	400
416	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 120.	UND	400
417	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 220.	UND	400
418	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 80.	UND	400
419	LIXA PARA MASSA Nº 200	UND	150
420	PC TORQUZA AZULEJISTA 6	UND	15
421	PC TORQUZA PARA ARMADOR 13	UND	15
422	PENEIRA PARA AREIA FINA	UND	15
423	PENEIRA PARA AREIA GROSSA	UND	15
424	PINCEL DE CERDA 3"	UND	30
425	PROLONGADOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA 3 METROS	UND	20
426	PRUMO DE PAREDE 500 G	UND	5
427	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	20
428	BOTA DE BORRACHA, PRETA, MED/GRANDE	PAR	100
429	BOTA DE SEGURANÇA E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	200
430	BOTAS BIDENSIDADE C/BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIESTATICA P/ELETRICISTA	PAR	10
431	CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO	UND	60
432	LUVA ALTA TENSÃO	PAR	3
433	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	300
434	LUVA LÁTEX PAR	PAR	100
435	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	UND	100
436	LUVA VAQUETA DE COBERTURA	PAR	150
437	LUVA VAQUETA PETROLEIRA	PAR	100
438	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS, COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO	UND	100

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1.O valor total estimado deste certame é de R\$ 3.784.925,70.

6.2.Os materiais decorrentes deste certame serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as demandas, através dos pedidos de compras, solicitados pela Secretaria competente para esse fim e deverão ser entregues na sede deste município, em local indicado pelo responsável do pedido e sem qualquer ônus para esse órgão municipal.

HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias de São José de Piranhas – PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM		UND	50		
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 X 1 1/2"		UND	50		
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 X 2"		UND	50		
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM		UND	50		
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM		UND	100		
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"		UND	200		
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"		UND	100		
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"		UND	50		
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 17G		UND	150		
10	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 75G		UND	150		
11	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO – INCOLOR – 175G		UND	200		
12	ARAME FARPADO ROLO 500 M		UND	20		
13	ARAME GALVANIZADO 16		KG	140		
14	ARAME RECOZIDO 18		KG	200		
15	AREIA FINA		M ³	100		
16	AREIA GROSSA		M ³	300		

17	AREIA MEDIA		M ³	500		
18	ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG		PC	600		
19	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO 20 KG		PC	500		
20	ARGAMASSA COLANTE ACIII 20KG		PC	100		
21	ARRUELA QUADRADA 2X2(038X30X18M)		UND	200		
22	ASSENTO SANITÁRIO		UND	100		
23	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA		UND	80		
24	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UND	20		
25	BARROTES MADEIRA MISTA 7X7MM		M ³	3		
26	BRITA Nº 0		M ³	50		
27	BRITA Nº 1		M ³	300		
28	BRITA Nº 2		M ³	100		
29	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 25X20		UND	200		
30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 32X25		UND	100		
31	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X32		UND	50		
32	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 50X40		UND	50		
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 32X20		UND	500		
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 40X20		UND	50		
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 40X25		UND	30		
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X20		UND	200		
37	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X25		UND	50		
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X32		UND	200		
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X25		UND	30		
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X32		UND	200		
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X40		UND	30		
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X50		UND	100		
43	CAIBRO MADEIRA MISTA		M ³	3		
44	CAIXA DE DESCARGA		UND	100		
45	CAIXA APARENTE 2X4		UND	50		
46	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS		UND	50		
47	CAIXA D'AGUA 500 LITROS		UND	30		
48	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS		UND	50		
49	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50		UND	50		
50	CAIXA SIFONADA DN 150 X 185 X 75		UND	20		
51	CAP. ESGOTO 100MM		UND	150		
52	CAP. ESGOTO 40MM		UND	50		
53	CAP. ESGOTO 50MM		UND	100		
54	CAP. ESGOTO 75MM		UND	70		
55	CAP. SOLDÁVEL 20MM		UND	200		

56	CAP. SOLDÁVEL 25MM		UND	150		
57	CAP. SOLDÁVEL 32MM		UND	150		
58	CAP. SOLDÁVEL 40MM		UND	50		
59	CAP. SOLDÁVEL 50MM		UND	50		
60	CAP. SOLDÁVEL 60MM		UND	50		
61	CERÂMICA 10X10CM		M ²	500		
62	CERÂMICA 46X46CM		M ²	1000		
63	CERÂMICA 60X60CM		M ²	3000		
64	CIMENTO PORTLAD, 50KG		UND	6000		
65	COLAR TOMADA AGUA FRIA 50 X 1/2		UND	50		
66	COLAR TOMADA AGUA FRIA 60 X 1/2		UND	50		
67	COLUNA DE FERRO 3/8		UND	100		
68	COLUNA DE FERRO 5/16		UND	100		
69	CURVA 45° SOLDÁVEL 20		UND	100		
70	CURVA 45° SOLDÁVEL 25		UND	100		
71	CURVA 45° SOLDÁVEL 32		UND	100		
72	CURVA 45° SOLDÁVEL 40		UND	50		
73	CURVA 45° SOLDÁVEL 50		UND	50		
74	CURVA 45° SOLDÁVEL 60		UND	50		
75	CURVA 45º LONGA ESGOTO 100		UND	100		
76	CURVA 45º LONGA ESGOTO 40		UND	50		
77	CURVA 45º LONGA ESGOTO 50		UND	50		
78	CURVA 45º LONGA ESGOTO 75		UND	50		
79	CURVA 90º LONGA ESGOTO 100		UND	150		
80	CURVA 90º LONGA ESGOTO 150		UND	100		
81	CURVA 90º LONGA ESGOTO 40		UND	50		
82	CURVA 90º LONGA ESGOTO 50		UND	50		
83	CURVA 90º LONGA ESGOTO 75		UND	50		
84	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 2 1/2, ACABAMENTO POLIDO		UND	70		
85	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 2 1/2, ACABAMENTO ZINCADO		UND	70		
86	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 3 1/2, ACABAMENTO POLIDO		UND	70		
87	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 3 1/2, ACABAMENTO ZINCADO		UND	70		
88	CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO SIMPLES		UND	100		
89	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 12 MM		M	400		
90	COLA DUREPOXI		UND	100		
91	FECHADURA EXTERNA		UND	200		
92	FECHADURA INTERNA		UND	150		
93	FECHADURA WC		UND	60		
94	FECHO PARA FITA DE ARCO PARA POSTE		UND	800		
95	FERRO Ø 10 MM		KG	6000		

96	FERRO Ø 12.5 MM		KG	5500		
97	FERRO Ø 4.2 MM		KG	4000		
98	FERRO Ø 5.0 MM		KG	4000		
99	FERRO Ø 6 MM		KG	5500		
100	FERRO Ø 8 MM		KG	5200		
101	FERROLHO CHATO 450		UND	100		
102	FITA CREPE 48X50		UND	300		
103	FITA VEDA ROSCA 10M		UND	150		
104	FITA VEDA ROSCA 25M		UND	150		
105	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA ROLO COM 100M		UND	400		
106	FOLHA DE MADEIRITE, 11 MM, COLA BRANCA, CAPA PÍNUS, 1.10X2.20		UND	100		
107	FOLHA DE MADEIRITE, PLASTIFICADO 10MM, 1.10X2.20		UND	200		
108	GESSO EM PÓ		KG	1000		
109	GRELHA QUADRADA BRANCA 100		UND	150		
110	GRELHA QUADRADA BRANCA 150		UND	100		
111	GRELHA REDONDA BRANCA 100		UND	100		
112	GRELHA REDONDA BRANCA 150		UND	100		
113	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 35 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO		UND	150		
114	JANELA BASCULANTE 40X40		UND	100		
115	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20		UND	100		
116	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25		UND	100		
117	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32		UND	100		
118	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40		UND	50		
119	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50		UND	50		
120	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60		UND	50		
121	JOELHO 45º ESGOTO 100		UND	200		
122	JOELHO 45º ESGOTO 150		UND	200		
123	JOELHO 45º ESGOTO 40		UND	100		
124	JOELHO 45º ESGOTO 50		UND	100		
125	JOELHO 45º ESGOTO 75		UND	100		
126	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20		UND	500		
127	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25		UND	200		
128	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32		UND	600		
129	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40		UND	50		
130	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50		UND	100		
131	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60		UND	100		
132	JOELHO 90º ESGOTO 100		UND	350		
133	JOELHO 90º ESGOTO 150		UND	300		
134	JOELHO 90º ESGOTO 40		UND	100		
135	JOELHO 90º ESGOTO 50		UND	100		
136	JOELHO 90º ESGOTO 75		UND	30		
137	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2		UND	150		
138	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2		UND	100		
139	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4		UND	80		

140	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100	UND	150		
141	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X50	UND	100		
142	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X75	UND	100		
143	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40X40	UND	100		
144	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50	UND	100		
145	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75X50	UND	15		
146	LINHA MADEIRA 7X14MM	M ³	4		
147	LUVA DE CORRE ESGOTO 100	UND	250		
148	LUVA DE CORRE ESGOTO 150	UND	250		
149	LUVA DE CORRE ESGOTO 40	UND	50		
150	LUVA DE CORRE ESGOTO 50	UND	150		
151	LUVA DE CORRE ESGOTO 75	UND	30		
152	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20	UND	300		
153	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25	UND	150		
154	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32	UND	200		
155	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40	UND	50		
156	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50	UND	200		
157	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60	UND	150		
158	LUVA ROSQUEÁVEL 25MM	UND	400		
159	LUVA SIMPLES ESGOTO 100	UND	300		
160	LUVA SIMPLES ESGOTO 150	UND	300		
161	LUVA SIMPLES ESGOTO 40	UND	50		
162	LUVA SIMPLES ESGOTO 50	UND	50		
163	LUVA SIMPLES ESGOTO 75	UND	50		
164	LUVA SOLDÁVEL 20	UND	300		
165	LUVA SOLDÁVEL 25	UND	150		
166	LUVA SOLDÁVEL 32	UND	150		
167	LUVA SOLDÁVEL 40	UND	50		
168	LUVA SOLDÁVEL 50	UND	200		
169	LUVA SOLDÁVEL 60	UND	100		
170	LUVA VULCANIZADA	PAR	500		
171	MARTELO DE UNHA DE 25MM COM CABO DE MADEIRA	UND	20		
172	MASSA ACRÍLICA 27KG	LT	350		
173	MASSA CORRIDA 27KG	LT	400		
174	MASSA TEXTURA 18 LTS RÚSTICA	UND	100		
175	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	150		
176	PARAFUSO 5/16 X 3 1/2	UND	100		
177	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8X14 16/350MM	UND	200		
178	PIA INOX 1,20	UND	20		
179	PIA MÁRMORE 1,20	UND	50		
180	PORTA DE IMBUIA, 60 X 210	UND	100		
181	PORTA DE IMBUIA, 70 X 210	UND	100		
182	PORTA DE IMBUIA, 80 X 210	UND	200		
183	PORTA DE IMBUIA, 90 X 210	UND	100		
184	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 13 X 15 (1 1/4 X 15)	KG	100		

185	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)		KG	100		
186	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)		KG	100		
187	RALO QUADRADO 100X53X40		UND	30		
188	REDUÇÃO ESGOTO 100X50		UND	100		
189	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	65		
190	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	200		
191	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM		UND	200		
192	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM		UND	100		
193	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 "		UND	50		
194	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"		UND	50		
195	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 "		UND	50		
196	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 "		UND	50		
197	REJUNTE		KG	400		
198	RIPA MADEIRA MISTA		M ³	4		
199	SELADOR ACRÍLICO 18L		LT	260		
200	SILICONE ACÉTICO, USO GERAL, INCOLOR, 50 G		UND	50		
201	SUPER CAL 10KG		PC	1000		
202	TÊ ESGOTO 100		UND	350		
203	TÊ ESGOTO 150		UND	300		
204	TÊ ESGOTO 40		UND	100		
205	TÊ ESGOTO 50		UND	150		
206	TÊ ESGOTO 75		UND	45		
207	TÊ SOLDÁVEL 20		UND	400		
208	TÊ SOLDÁVEL 25		UND	200		
209	TÊ SOLDÁVEL 32		UND	400		
210	TÊ SOLDÁVEL 40		UND	50		
211	TÊ SOLDÁVEL 50		UND	100		
212	TÊ SOLDÁVEL 60		UND	60		
213	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2		UND	150		
214	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2		UND	100		
215	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4		UND	50		
216	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)		UND	300		
217	TELHAS CERÂMICA 2ª		UND	40000		
218	THINNER		LT	300		
219	TIJOLO DE BLOCO 8 FUROS		UND	140000		
220	TINTA ACRÍLICO GALÃO 3,6L		GL	100		
221	TINTA ACRÍLICO LATÃO 18L		LT	400		
222	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L		GL	420		

223	TINTA PINTA PISO		GL	100		
224	TINTA PVA LATÃO 18L		LT	400		
225	TINTA PVC GALÃO 3,6L		GL	100		
226	TORNEIRA BOIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 1/2"		UND	100		
227	TORNEIRA BÓIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 3/4"		UND	50		
228	TORNEIRAS		UND	70		
229	TUBO ESGOTO 100 C/6M		UND	850		
230	TUBO ESGOTO 150 C/6M		UND	500		
231	TUBO ESGOTO 200 C/6M		UND	100		
232	TUBO ESGOTO 40 C/6M		UND	60		
233	TUBO ESGOTO 50 C/6M		UND	80		
234	TUBO ESGOTO 75 C/6M		UND	150		
235	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL C/ 6M		UND	200		
236	TUBO SOLDÁVEL 20 C/6M		UND	800		
237	TUBO SOLDÁVEL 25 C/6M		UND	700		
238	TUBO SOLDÁVEL 32 C/6M		UND	2000		
239	TUBO SOLDÁVEL 40 C/6M		UND	100		
240	TUBO SOLDÁVEL 50 C/6M		UND	250		
241	TUBO SOLDÁVEL 60 C/6M		UND	500		
242	MANGUEIRA PLÁSTICA 20MM		M	2000		
243	MANGUEIRA PLÁSTICA 25MM		M	3000		
244	MANGUEIRA PLÁSTICA 32MM		M	5000		
245	EMENDAS PARA MANGUEIRA		UND	1000		
246	VÁLVULA SOLENÓIDE 3/4		UND	10		
247	PIA PLÁSTICA P/ BANHEIRO MÉDIA		UND	50		
248	PLUG ROSCÁVEL PVC 1 1/2"		UND	50		
249	PLUG ROSCÁVEL PVC 1 1/4"		UND	50		
250	PLUG ROSCÁVEL PVC 1"		UND	50		
251	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"		UND	200		
252	PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4"		UND	100		
253	REGISTRO ESFERA METAL 3/4		UND	60		
254	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO		UND	200		
255	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO		UND	100		
256	SILICONE PARA VEDAÇÃO 270 ML		UND	100		
257	TELA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO EM POLIÉSTER 1,50M X 100M		UND	10		
258	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 30CM X 10M		UND	10		
259	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 90CM X 10M		UND	30		
260	FITA MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA P/ MASSARICO DE 1,0M X 10M		UND	20		
261	MANTA LIQUIDA A BASE DE RESINA ACRILICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E COBERTURAS BALDE DE 15KG		UND	15		
262	TORNEIRA EM PLÁSTICO PARA JARDIM 1/2"		UND	150		
263	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" PLÁSTICA		UND	60		

264	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 P/POÇO		UND	40		
265	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4		UND	40		
266	VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA PIA		UND	100		
267	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM UNHO		UND	100		
268	ALÇA PERFORMADA, APLICAÇÃO MATERIAS ELÉTRICOS. BITOLA 3/16"		UND	50		
269	ÁSTER DE ATERRAMENTO 1 METRO		UND	50		
270	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO		UND	500		
271	CABO 6MM ENERGISA		M	2000		
272	CABO DUPLEX 10 MM		M	8000		
273	CABO ELETR. 1,5 MM		M	4800		
274	CABO ELETR. 2,5 MM		M	5500		
275	CABO ELETR. 4,0 MM		M	5100		
276	CABO ELETR. 6,0 MM		M	3200		
277	CABO NU 16 MM PARA ATERRAMENTO		M	500		
278	CABO PARALELO 2X1,5 MM		M	2300		
279	CABO PARALELO 2X2,5 MM		M	2800		
280	CABO PP 2X2,5 MM		M	2900		
281	CABO PP 2X4,0 MM		M	2200		
282	CABO PP 3X1,50 MM		M	4200		
283	CABO PP 3X2,5 MM		M	3800		
284	CABO PP 3X4,0 MM		M	3800		
285	CABO PP 3X6,0 MM		M	1000		
286	CABO QUADRUPLIX 10 MM (4 VIAS)		M	200		
287	CABO QUADRUPLIX 16MM (4 VIAS)		M	200		
288	CAPACETE MONOFÁSICA DE 25 MM		UND	50		
289	CAIXA DE ATERRAMENTO		UND	150		
290	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTI PAREDE 2X4		UND	150		
291	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTI PAREDE 4X4		UND	50		
292	CAIXA MONOFÁSICA ENERGISA		UND	50		
293	CAIXA TRIFÁSICA ENEGISA		UND	20		
294	CANALETA COM ADESIVO DE 2,2M		UND	80		
295	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70		UND	990		
296	CONECTOR PARA HASTE		UND	150		
297	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A		UND	50		
298	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A		UND	50		
299	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A		UND	50		
300	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A		UND	50		
301	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A		UND	50		
302	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A		UND	50		
303	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A		UND	20		
304	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A		UND	20		
305	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A		UND	20		
306	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A		UND	20		
307	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1		M	100		
308	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1/2		M	200		
309	ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4		M	200		
310	ELETRODUTO RÍGIDO 1		M	100		
311	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2		M	200		
312	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4		M	200		

313	BARRA DE ELETRODUTO C/3 M ROSCAVEVEL. DE 25 MM	UND	200		
314	EXTENSÃO 10 M	UND	20		
315	EXTENSÃO 5 M	UND	50		
316	FITA DE AÇO PARA POSTE	M	1000		
317	FITA ISOLANTE 18 X 10 AMARELA	UND	30		
318	FITA ISOLANTE 18 X 10 AZUL	UND	30		
319	FITA ISOLANTE 18 X 10 BRANCA	UND	30		
320	FITA ISOLANTE 18 X 10 PRETA	UND	30		
321	FITA ISOLANTE DE ALATA FUSÃO 10M	UND	30		
322	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V	UND	20		
323	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V	UND	20		
324	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V	UND	10		
325	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A	UND	50		
326	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V	UND	100		
327	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A	UND	20		
328	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V	UND	100		
329	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V	UND	50		
330	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	10		
331	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	10		
332	LÂMPADA LED BULBO E27 13,5W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100		
333	LÂMPADA LED BULBO E27 20W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100		
334	LÂMPADA LED BULBO E27 30W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100		
335	LÂMPADA LED BULBO E27 40W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	700		
336	LÂMPADA LED BULBO E27 50W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	300		
337	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	50		
338	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	50		
339	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	100		
340	LUMINÁRIA CANECA E27 COM BRAÇO DE 1M	UND	500		
341	LUMINÁRIA LED 100W COM PROTEÇÃO IP67	UND	200		
342	PARAFUSO MAQUINA 1/2" X 12" C/ PORCA KONESUL (PORCA QUADRADA)	UND	500		
343	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DIJ.	UND	20		
344	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DIJ.	UND	20		
345	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DIJ.	UND	20		
346	REATOR VAPOR DE SODIO DE 250W	UND	50		
347	REATOR VAPOR DE SODIO DE 400W	UND	25		
348	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W	UND	100		
349	REFLETOR LED 100W IP67	UND	50		
350	REFLETOR LED 150W IP67	UND	50		

351	REFLETOR LED 50W IP67		UND	50		
352	RELE FOTO ELÉTRICO NF 1000W		UND	1000		
353	ROLDONA DE LOUÇA C/ ARMAÇÃO REFORÇADA		UND	50		
354	TÊ ENERGIA		UND	50		
355	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A		UND	100		
356	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A		UND	80		
357	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A		UND	80		
358	TOMADA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A		UND	40		
359	ALAVANCA		UND	20		
360	BALDE DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICO		UND	100		
361	BANDEJA PARA PINTURA		UND	45		
362	BROXA PARA PINTURA		UND	100		
363	CABO DE ENXADA		UND	120		
364	CADEADO 35MM		UND	70		
365	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO		UND	30		
366	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 60 L, PNEU SEM CÂMARA		UND	15		
367	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	20		
368	CHIBANCA		UND	15		
369	CORRENTE GROSSA		M	50		
370	DISCO DE CORTE DE CERÂMICA		UND	50		
371	DISCO DE CORTE DE CONCRETO		UND	50		
372	DISCO DE CORTE DE MADEIRA		UND	40		
373	DISCO DE CORTE DE METAL		UND	10		
374	ENXADA		UND	100		
375	ESCADA EM ALUMÍNIO C/ 7 DEGRAUS, CAPACIDADE MÁX. 150KG.		UND	5		
376	MARRETA		UND	30		
377	PÁ		UND	100		
378	PICARETE		UND	80		
379	PNEU P/CARRINHO DE MÃO SEM CÂMARA DE AR		UND	30		
380	ROLO DE ESPUMA 15CM		UND	50		
381	ROLO DE LÃ		UND	150		
382	SERRA		UND	150		
383	TRENA CURTA 5 M		UND	15		
384	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30 M		UND	5		
385	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 M		UND	5		
386	TRINCHA PARA PINTURA 1"		UND	50		
387	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2"		UND	100		
388	TRINCHA PARA PINTURA 2"		UND	100		
389	TRINCHA PARA PINTURA 3"		UND	30		
390	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"		UND	30		
391	VASSOURÃO		UND	150		
392	ANCCINHO COM CABO DE MADEIRA RASTELO 12 DENTES EM METAL REFORÇADO		UND	20		
393	BALDE DE METAL PRETO P/ PEDREIRO 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO		UND	30		

394	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM		UND	20		
395	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5 MM		UND	20		
396	CABO DE MADEIRA PARA FOICE		UND	20		
397	CABO PARA ROÇADEIRA		UND	30		
398	CADEADO 45 MM		UND	20		
399	CABO PARA PICARETA E CHIBANCA		UND	100		
400	CAPA DE CHUVA EM PVC, FORRO, P, M, G E GG, CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, CAPUZ E MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO.		UND	30		
401	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 8 MM		M	400		
402	COLHER DE PEDREIRO, 10", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.		UND	15		
403	COLHER DE PEDREIRO, 7", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.		UND	15		
404	COLHER DE PEDREIRO, 9", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.		UND	15		
405	DESEMPENADEIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA, 10		UND	15		
406	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA		UND	20		
407	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM, CABO FECHADO DE MADEIRA		UND	20		
408	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 14 X 27* CM		UND	50		
409	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2"		UND	150		
410	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA DE 8 CM		UND	40		
411	FOICE ROÇADEIRA		UND	15		
412	LANTERNA DE MÃO, NÃO ELÉTRICA, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, RECAARREGÁVEL COM 2 BATERIAS.		UND	20		
413	LINHA PARA PEDREIRO LISA 0,8MM X 100 M		UND	50		
414	LIXA DE FERRO		UND	70		
415	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 100.		UND	400		
416	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 120.		UND	400		
417	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 220.		UND	400		
418	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 80.		UND	400		
419	LIXA PARA MASSA Nº 200		UND	150		
420	PC TORQUZA AZULEJISTA 6		UND	15		
421	PC TORQUZA PARA ARMADOR 13		UND	15		
422	PENEIRA PARA AREIA FINA		UND	15		
423	PENEIRA PARA AREIA GROSSA		UND	15		
424	PINCEL DE CERDA 3"		UND	30		
425	PROLONGADOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA 3 METROS		UND	20		

426	PRUMO DE PAREDE 500 G		UND	5		
427	ROLO DE ESPUMA 9 CM		UND	20		
428	BOTA DE BORRACHA, PRETA, MED/GRANDE		PAR	100		
429	BOTA DE SEGURANÇA E COLARINHO ACOLCHOADO		PAR	200		
430	BOTAS BIDENSIDADE C/BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIESTATICA P/ ELETRICISTA		PAR	10		
431	CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO		UND	60		
432	LUVA ALTA TENSÃO		PAR	3		
433	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	300		
434	LUVA LÁTEX PAR		PAR	100		
435	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)		UND	100		
436	LUVA VAQUETA DE COBERTURA		PAR	150		
437	LUVA VAQUETA PETROLEIRA		PAR	100		
438	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS, COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON		UND	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00012/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00012/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220114PP00012

CONTRATO Nº: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Mendes Campos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus – Zona Rural, S/Nº, CPF nº 526.410.584-72, Carteira de Identidade nº 1.150.351 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias de São José de Piranhas – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São José de Piranhas:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

04.122.1002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.361.2006.2022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25%;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

12.361.2006.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

06.00 SECRETARIA DE SAÚDE:

10.301.2012.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

07.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:

15.122.1002.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS E URBANISMO;

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Fornecer os materiais decorrentes deste certame de forma parcelada, de acordo com as demandas, através dos pedidos de compras, solicitados pela Secretaria competente para esse fim e deverão ser entregues na sede deste município, em local indicado pelo responsável do pedido e sem qualquer ônus para esse órgão municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Piranhas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....